

do Lourenço, no período de 01 a 04/10/2020, com a finalidade de dar apoio e atender as demandas sociais provenientes do sinistro ocorrido no referido Município.

Art. 2º – Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá/AP. 02 de outubro de 2020.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social – SIMS

Decreto nº0333/2019

HASH: 2020-1002-0004-1653

RESOLUÇÃO Nº 030/2020 – CEAS/AP

Dispõe sobre alteração da Art. 2º da Resolução Nº 028/2020 – CEAS/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.249/2020, referente ao Recurso Extraordinário para incremento temporário de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Amapá, conforme Portaria nº 378/2020 – MC e Portaria nº 467/2020 – MC.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/AP, em Reunião Ordinária Remota, realizada no dia 22 de setembro de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário,

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 941/2020, abre crédito extraordinário em favor dos Ministérios da Educação, da Saúde e da Cidadania, no valor de R\$ 2.113,8 milhões, sendo: R\$ 2.048,7 milhões para o Ministério da Saúde; R\$ 50,1 milhões para Ministério da Cidadania; e R\$ 14,9 milhões para o Ministério da Educação. Em todos os casos, os recursos serão integralmente utilizados em despesas relacionadas à situação de emergência resultante da Covid-19, e alocados em programações das respectivas unidades orçamentárias na ação “21C0 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus”.

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde

declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO o papel do Sistema Único de Assistência Social -SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para prevenir e mitigar riscos e agravos sociais decorrentes da disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 90, de 3 de setembro de 2013, do Ministério do Desenvolvimento Social - MDS, estabelece os parâmetros e procedimentos relativos ao cofinanciamento federal para oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, e a Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, regulamenta o cofinanciamento federal do SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e define entre os serviços de proteção social especial de alta complexidade, o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 7, de 17 de maio de 2013, e nº 12, de 11 de junho de 2013, da Comissão Intergestores Tripartite - CIT e do CNAS, respectivamente, que dispõem sobre os parâmetros e critérios para a transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020,

onde orienta sobre repasse de recurso extraordinário do cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública decorrente do COVID-19).

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, do Ministério do Desenvolvimento Social, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Resolução nº 08/2020 – CIB/AP, de 00 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Amapá nº: 7259 que Altera os artigos 1º e 2º da Resolução Nº 03/2020 – CIB/AP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.200, referente ao Recurso Extraordinário para incremento temporário de ações socioassistenciais no âmbito da Proteção Social Especial da Média Complexidade do Estado do Amapá, através de transferência fundo a fundo, conforme Portaria 378/2020 – MC e Portaria 467/2020 – MC;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0605/2020 GAB – SIMS, de 17 de setembro de 2020, que solicita alteração do 2º artigo da Resolução nº 028/2020 – CEAS/AP.

RESOLVE:

Artigo 1º - O recurso se dará na modalidade fundo a fundo e se efetuará em 03 (três) parcelas, conforme planilha abaixo, considerados os serviços socioassistenciais ofertados no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), por meio de cofinanciamento regionalizado, em que se deve utilizar o recurso, conforme disposto na Portaria nº 378/2020 – MC e Portaria nº 467/2020 – MC.

Município	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
Calçoene	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 7.200,00
Ferreira Gomes	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00
Porto Grande	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00
Tartarugalzinho	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.

MARLETE FERREIRA GÓES
Vice-Presidente do CEAS/AP

HASH: 2020-1002-0004-1657

RESOLUÇÃO Nº 031/2020 – CEAS/AP

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da 4ª Avaliação das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS 2016-2019 no Amapá.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/AP, em Reunião Plenária Extraordinária, realizada no dia 28 de setembro de 2020, de acordo com as competências e atribuições conferidas pelo Artigo 7º, Incisos V e VI e pelo Artigo 22º, da Lei nº 0256, de 22 de dezembro de 1995 e de acordo com a decisão de seu Plenário.

CONSIDERANDO que a Política Pública de Assistência Social no Brasil tem fundamento constitucional como parte do sistema de seguridade social, regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS; alterada Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO o art. 23 da Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, estabelecendo que o Pacto de Aprimoramento do SUAS é o instrumento pelo qual se materializam as metas e prioridades nacionais no âmbito do SUAS, e induz o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, nº 02, de 16 de março de 2017, que aprovou o Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social para o quadriênio de 2016 a 2019 no âmbito dos Estados e Distrito Federal, de acordo com a Resolução nº 01, de 22 de fevereiro de 2017, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 07 da CIB/AP, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Amapá nº 7.259, que Pactua o 4º Relatório de Monitoramento e Avaliação das Metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS/

AP, exercício 2019.

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0509/2020 GAB – SIMS, de 11 de agosto de 2020, que encaminha o Relatório do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS/AP - Exercício 2019 para conhecimento e deliberações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/AP.

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 020/2020/COMISSÃO

DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CFOAS/CEAS-AP, de 31 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer Nº: 002/2020/ COMISSÃO DE POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CPAS/CEAS-AP, de 08 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 310103.0008.2283.0622/2020 GAB – SIMS, de 26 de setembro de 2020, em resposta ao Ofício nº 099/2020-CEAS/AP que encaminhou os apontamentos da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social e da Comissão de Política da Assistência Social – CEAS-AP sobre as Metas do Pacto de Aprimoramento da Gestão Estadual do SUAS/AP.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório da 4ª Avaliação das metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS 2016-2019 no Amapá, apresentado pela Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social (SIMS), em referência ao exercício 2019;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2020.
MARLETE FERREIRA GÓES
Vice-Presidente do CEAS/AP

HASH: 2020-1002-0004-1649

Secretaria de Saúde

JUSTIFICATIVA

Em cumprimento ao inciso III, do Art. 6º, da Instrução Normativa Nº 0001/CGE de 02 de maio de 2016, a Secretaria do Estado do Amapá – SESA, justifica nesse ato a necessidade de pagamento fora da ordem cronológica das Programações de Desembolso pertencentes aos credores, **CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA – ME** 2020PD02713, 2020PD02714, 2020PD02716, 2020PD02717, 2020PD02718, **EQUINOCIO HOSPITALAR LTDA** 2020PD02698, 2020PD02699, 2020PD02700, 2020PD02796, 2020PD02892, 2020PD02893, 2020PD02894, 2020PD02895, 2020PD02896, 2020PD02946, 2020PD02947, 2020PD02949, 2020PD02951, **NEXT MEDICAL LTDA** 2020PD02701, **J.A HOSPITAL LTDA – ME** 2020PD02741, 2020PD02742, 2020PD02743748, 2020PD02803, **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH** 2020PD02749, 2020PD02750, **GRIFFORTH UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA** 2020PD02751, 2020PD02813, 2020PD02814,

2020PD02815, 2020PD02817, 2020PD02818, 2020PD02819, 2020PD02820, 2020PD02821, 2020PD02823, 2020PD02824, 2020PD02825, 2020PD02827, 2020PD02842, 2020PD02843, **ALPHA COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA** 2020PD02752, 2020PD02687, 2020PD02688, 2020PD02689, 2020PD02690, 2020PD02691, 2020PD02692, 2020PD02693, 2020PD02694, 2020PD02695, 2020PD02696, 2020PD02708, 2020PD02709, 2020PD02710, 2020PD02768, **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA** 2020PD02753, **MEDICAR EMERGENCIAS MÉDICAS** 2020PD02754, 2020PD02755, 2020PD02756, 2020PD02757, 2020PD02759, 2020PD02760, 2020PD02761, 2020PD02763, **KTECH LTDA ME** 2020PD02771, 2020PD02776, **NUTRI & SERVICE ALIMENTOS EIRELI** 2020PD02778, 2020PD02779, 2020PD02780, 2020PD02781, 2020PD02782, **JOELSON PIMENTEL DOS SANTOS – ME** 2020PD02784, 2020PD02785, 2020PD02786, 2020PD02787, 2020PD02788, 2020PD02789, 2020PD02890, **VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP** 2020PD02790, 2020PD02791, 2020PD02792, 2020PD02793, 2020PD02794, 2020PD02903, **SINTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA** 2020PD02795, **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI** 2020PD02840, **C.F DE SOUZA SOBRINHO – ME** 2020PD02841, **XGREEM TELECOM SOLUÇÕES EM TI** 2020PD02845, **STATUS PRODUÇÕES EIRELI** 2020PD02847, **ÉTICA TURISMO VIAGENS RECEPTIVO LTDA – ME** 2020PD02844, **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA- EPP** 2020PD02846, **CRYSTIAN MATOS DE LIMA** 2020PD02848, **DISTRIBUIDORA NS PERPÉTUO SOCORRO LTDA ME** 2020PD02849, **SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICO LTDA** 2020PD02831, **SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME** 2020PD02855, **TRATALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS DO BRASIL LTDA** 2020PD02867, 2020PD02868, 2020PD02869, 2020PD02870, 2020PD02871, 2020PD02873, 2020PD02874, 2020PD02876, 2020PD02877, 2020PD02878, 2020PD02879, 2020PD02891, 2020PD02904, 2020PD02910, **COM. REP. PRADO LTDA** 2020PD02899, **INST. DE NEUROLOGIA E CARDIOLOGIA DO AMAPÁ LTDA – NEUROCOR** 2020PD02914, **D.M. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME** 2020PD02915, correspondente a dispêndios com PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOMOGRAFO E SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO DE IMAGEM (CR) E ARCO(CIRURGICO INTENSIFICADOR DE IMAGEM; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS E OFTÁLMICOS; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTINEOPLÁSICOS; AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS GERAIS SUJEITOS À CONTROLE ESPECIAL E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR; GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE CENTROS COVID I e COVID II; FORNECIMENTO, LOCAÇÃO, REPOSIÇÃO,